EDITAL Nº 43/2026
DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar melhoria sanitárias domiciliares – conjunto sanitário e tratamento individual de esgoto, nas localidades rurais do Município de Arvorezinha tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma fisico-financeiro - empreitada global.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 386.999,75.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 19 de agosto de 2026, às 08 horas (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1 - INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, por meio do Prefeito Municipal, Sr. CLÓVIS PROVENSI ROMAN, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço GLOBAL, para a realização, da obra devidamente descrita, caracterizada e especificada nos Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos das Obras (Anexo XII).

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 3289/2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e pelo site da Prefeitura de Arvorezinha: https://www.arvorezinhars.com.br/.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Presidente da Comissão, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao@arvorezinha.rs.gov.br.

1.8 – O Presidente da Comissão responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

1.9 - Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacao@arvorezinha.rs.gov.br.

1.10 – Caberá ao Presidente da Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.11 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.12 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

1.13 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos já estabelecidos, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 19 de agosto de 2026, às 08h, o Presidente da Comissão iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 11/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Presidente da Comissão a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto do presente Edital é a **Contratação de empresa especializada para executar melhoria sanitárias domiciliares – conjunto sanitário e tratamento individual de esgoto, nas localidades rurais do Município de Arvorezinha tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma fisico-financeiro - empreitada global.**

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2026 Despesa: 4193 Órgão: 42 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Unidade: 44 – INFRAESTRUTURA Unidade Gestora: 0000 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA Função: 15 – Urbanismo SubFunção: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 126 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL Destino: 2 – Atividade Projeto Atividade: 205 – INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS Subprojeto Atividade: 0 Natureza da Despesa: 449051930000 –	Exercício: 2026 Despesa: 4194 Órgão: 42 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Unidade: 44 - INFRAESTRUTURA Unidade Gestora 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Função 15 - Urbanismo SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano Programa 126 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL Destino: 2 - Atividade Projeto Atividade: 205 - INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS Subprojeto Atividade: 0 Natureza da Despesa: 449051930000 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou In Detalhamento Fonte Recurso: 1242 – Recursos Construção Banheiros Domiciliares Incorporação Patrimonial: Não	Fonte de Recurso: 2700 - Outras Transferências de Convênios ou In Detalhamento Fonte Recurso: 1242 - Recursos Construção Banheiros Domiciliares Incorporação Patrimonial Não

4.2 – O demonstrativo contendo o orçamento estimado, soba forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se em Anexo ao edital, totalizando a importância de R$ R$ 386.999,75 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço GLOBAL.

6 – PRAZOS

6.1 – O contrato vigorará 270 (duzentos e setenta) dias.

6.2 – O prazo de execução das obras é de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema Portal de Compras Públicas.

7.2 – Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.17 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.18 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

8.2 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Portal de Compras Públicas.

8.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema Portal de Compras Públicas.

8.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Município, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.1.1 – A proposta inicial (Anexo X) – juntamente com as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro –, assim como a documentação exigida no edital e a proposta readequada (Anexo X) – juntamente com as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro -, deverão ser anexadas no sistema somente pela empresa declarada vencedora, após a fase de lances, no prazo estipulado pelo Presidente da Comissão.

9.1.2 – Preferencialmente, as propostas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiros deverão estar em folha timbrada da empresa e não impressas diretamente do Portal de Compras Públicas.

9.2 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.3 – As propostas de preço deverão conter os valores unitários, totais e total global, nos moldes da planilha orçamentária do projeto da obra.

9.4 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação.

9.5 – Os documentos que compõem a proposta – inicial e readequada - e a habilitação do licitante melhor classificado, e somente deste, deverão ser anexados no Portal de Compras Públicas para avaliação do Presidente da Comissão e para acesso público após o encerramento do envio de lances, dentro do prazo estipulado pelo Presidente da Comissão via chat.

9.6 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, no prazo estabelecido pelo Presidente da Comissão.

9.7 – O Presidente da Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

9.8 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.10 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução total da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.11 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar–se–á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

9.12 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Presidente da Comissão.

9.13 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.14 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.15 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.16 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.17 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Presidente da Comissão com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão e os licitantes.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

10.4 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.5 – Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

10.6 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.7 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.8 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de R$ 100,00 (cem reais) de diferença de valores**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.11 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Comissão, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas neste edital.

10.12 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.14 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.15 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Presidente da Comissão poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.16 – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:
10.16.1 – Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

10.16.2 – O Presidente da Comissão verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.16.3 – Serão desclassificadas as propostas:
10.16.3.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
10.16.3.2 – que contiverem vícios insanáveis;
10.16.3.3 – que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
10.16.3.4 – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
10.16.3.5 – que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
10.16.3.6 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

10.16.3.7 – que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
10.16.3.8 – que não tenha indicado a marca dos produtos cotados, quando for o caso;
10.16.3.9 – cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.16.4 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.16.5 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.16.6 – Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16.7 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16.8 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Presidente da Comissão.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço GLOBAL, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da concorrência eletrônica, tenha apresentado lances cujos valores sejam ***iguais ou inferiores aos previstos na planilha orçamentária de valores estimados do Município***, considerado o valor total por lote, para o caso.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.3 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.4 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.5 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

11.5.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

11.5.2 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

11.5.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

11.5.4 – No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

11.6 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.7 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.8 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

11.9 – Na hipótese de o disposto nos itens anteriores não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.11 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12 – **Haverá um prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada, juntamente com a planilha orcamentária atualizada e o cronograma físico-financeiro, e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

11.13 – O Presidente da Comissão anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor GLOBAL, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.14 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

11.15 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Presidente da Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

11.16 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor por lote, passará o Presidente da Comissão ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

11.16.1 – O Presidente da Comissão deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

11.16.2 – O Presidente da Comissão verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da apreciação dos documentos de habilitação exigidos neste edital;

11.16.3 – Caso os dados e informações existentes nos documentos de habilitação não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital, o Presidente da Comissão verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

11.16.4 – O Presidente da Comissão poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item anterior. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

registrada em ata.

11.16.5 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

11.16.6 – Essa verificação será registrada pelo Presidente da Comissão ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

11.16.7 – A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Portal de Compras Públicas.

11.16.8 – Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.17 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Presidente da Comissão examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.18 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Presidente da Comissão, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação

11.19– Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Presidente da Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

11.20 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.arvorezinhars.com.br/.

11.21 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Município, caso solicitado, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema Portal de Compras Públicas em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a sua recusa em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12 – HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 11 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

12.1.1 – Documentação relativa à habilitação jurídica;
12.1.2 – Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
12.1.3 – Documentação relativa à habilitação fiscal;
12.1.4 – Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
12.1.5 – Documentação relativa à qualificação técnica.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

12.2 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos.

12.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.5 – A documentação exigida poderá ser substituída pelo registo cadastral do Município e deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no Sistema Portal de Compras Públicas.

13 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
13.1.1 – Registro comercial, no caso de empresário individual;
13.1.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
13.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
13.1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
13.1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
13.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
13.1.7 – Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do Anexo deste edital.

14 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

14.1 – Para fins de habilitação econômico-financeira as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar os seguintes índices **já calculados**:

*14.1.1.1 – **Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0**. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.*

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

*14.1.1.2 – **Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0**. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.*

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

*14.1.1.3 – **Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0**. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.*

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

14.1.2 – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

14.1.3 – Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
14.1.3.1 – Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;
14.1.3.2 – Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
14.1.3.3 – Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

14.1.4 – A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

14.1.5 – Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

14.1.6 – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo deste Edital.

15 – HABILITAÇÃO FISCAL

15.1 – Para fins de habilitação fiscal as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

15.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

15.1.3 – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
15.1.3.1 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN;
15.1.3.2 – A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante;
15.1.3.3 – A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

15.1.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF– FGTS.

15.1.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
15.1.5.1 – Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
15.1.5.2 – O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
15.1.5.3 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

16.1 – Para fins de habilitação social e trabalhista as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

16.1.1 – Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo deste edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

16.1.2 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
16.1.3 – Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma do Anexo deste edital.

17 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 – Para fins de habilitação de qualificação técnica as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

17.1.1 – Declaração, de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

17.1.2 – Capacidade técnica operacional ou empresarial:

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que, comprove a execução do objeto da presente licitação, possua experiência na prestação dos serviços exigidos neste documento. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional deverá comprovar

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

a execução do serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Deverá a empresa apresentar nos atestados as seguintes quantidades mínimas:

Item	Parcela relevante	Quantitativo total de obra	Percentual máximo exigido	Quantitativo mínimo exigido
01	Alvernaria de vedação de blocos cerâmicos de 9x14x19 cm assentamento e preparo com betoneira	309,75 m² Item 2.3.2.1	50%	154,87 m²
02	Execução de radier, espessura de 10cm, fck=30MPA com uso de formas em madeira serrada	119,25 m² Item 3.1.3	50%	m²
03	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos maciços de 19x14x19cm assentamento e preparo para esgoto individual	273,36 m² Item 3.1.4	50%	m²
04	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia com aditivo impermebealizante	311,61 m² Item 3.1.6	50%	m²
05	Laje pré-moldada unidirecional biapoiada para piso enchimento em cerâmica, vigota convencional	65,28 m² Item 3.1.7	50%	m²

b) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), em nome do responsável técnico que participará da execução do objeto. Deverá, ainda, apresentar nos atestados as seguintes quantidades mínimas:

Item	Parcela relevante	Quantitativo total de obra	Percentual máximo exigido	Quantitativo mínimo exigido
01	Alvernaria de vedação de blocos cerâmicos de 9x14x19 cm assentamento e preparo com betoneira	309,75 m² Item 2.3.2.1	50%	154,87 m²
02	Execução de radier, espessura de 10cm, fck=30MPA com uso de formas em madeira serrada	119,25 m² Item 3.1.3	50%	m²
03	Alvenaria estrutural de blocos cerâmicos maciços de 19x14x19cm assentamento e preparo para esgoto individual	273,36 m² Item 3.1.4	50%	m²
04	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia com aditivo impermebealizante	311,61 m² Item 3.1.6	50%	m²
05	Laje pré-moldada unidirecional biapoiada para piso enchimento em cerâmica, vigota convencional	65,28 m² Item 3.1.7	50%	m²

c) Certidão de Registro e regularidade da pessoa jurídica junto ao CREA/CAU;
d) Certidão de Registro e regularidade do profissional Responsável Técnico junto ao CREA/CAU.
e) Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho).

17.1.3.1 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

17.1.3.2 – O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra objeto desta licitação.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

17.1.3.3 – **No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.**

17.1.4 – Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

17.1.5 – Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo VIII deste edital, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da execução do serviço, na data da efetiva visita e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.6 – Indicação da localização das instalações, conforme Anexo XI.

18 – RECURSOS

18.1 – Divulgada a vencedora, o Presidente da Comissão informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

18.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

18.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

18.6 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

18.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato, anexa a este edital.

19 – CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico,

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.2 – Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes.

19.3 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

19.4 – A desconexão do Presidente da Comissão no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Presidente da Comissão, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

19.5 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Presidente da Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

20 - ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o Município e a ADJUDICATÁRIA.

20.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo Município, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

20.4 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município.

20.5 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Presidente da Comissão, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

20.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência, que integra este Edital, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

20.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão–de–obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

20.10 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.
20.11 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao Setor de Engenharia do Município, através do engenheiro Olmiro Serafini Eco.

21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em parcelas atestadas através de boletins de medição, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

21.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3– O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos.

21.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste edital.

21.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

21.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor Empenhos e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

21.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança,

21.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

22 - REAJUSTE

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

22.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra.

22.2 – Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no Edital, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

22.3 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I–Io)/Io]$$

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

22.4 – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

22.5 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no item 22.3 deste edital.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas neste edital.

23.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
23.2.1 - Advertência;
23.2.2 - Multa;
23.2.3 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
23.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
23.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução da obra, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não –aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
23.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução da obra, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
23.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

23.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
23.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

23.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.5 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mesal do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	***05***
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	***04***
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	***03***
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	***02***
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	***02***
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	***01***
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	***03***
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	***01***

23.6 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

23.7 – As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item 23.2.2, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

23.8 – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

23.9 – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

23.10 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

23.11 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.12– A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24 - FORO

24.1 – Fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

25.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Município.

25.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

25.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão.

25.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	*Minuta de Contrato*
Anexo II	*Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa*
Anexo III	*Declaração de Inexistência de Nepotismo*
Anexo IV	*Declaração ref. ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*
Anexo V	*Declaração ref. ao artigo 68, inc. VI da Lei 14.133/21;*
Anexo VI	*Declaração de indicação de responsável técnico*
Anexo VII	*Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal 14.133/2021*
Anexo VIII	*Declaração de visita*
Anexo IX	*Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021*
Anexo X	*Modelo de proposta*
Anexo XI	*Indicação da localização das instalações*
Anexo XII	*Projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma*

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

	físico financeiro

Arvorezinha, 03 de agosto de 2026.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Centro, na cidade de Arvorezinha/RS, com CNPJ nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÓVIS PROVENSI ROMAN**, portador do CPF nº 611.165.480-20, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXX, nº , em XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX, Telefone (xx) xxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxx, representada pelo Sr. Xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxx, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-seàs normas da Lei nº 14.133/2021, bem como ao processo de contratação instaurado sob a modalidade de Concorrência nº 11/2026, processo nº 144/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3289/2024, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para executar melhoria sanitárias domiciliares – conjunto sanitário e tratamento individual de esgoto, nas localidades rurais do Município de Arvorezinha tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma fisico-financeiro – empreitada global.**

Parágrafo Primeiro – A obra será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente contrato é de R$ xxxxxxx, cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, componentes no Anexo XII.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme a execução da obra, em parcelas atestadas através de boletins de medição, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

4.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

4.3– O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente executados e aceitos.

4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo deste edital.

4.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor Empenhos e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

4.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

4.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente vigente em nome da licitante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de doze meses, contados da data de efetivo início da obra.

Parágrafo Primeiro – Somente ocorrerá o reajustamento do Contrato se o prazo previsto no item anterior decorrer de previsão expressa no Edital, não sendo reajustado em casos onde o prazo de doze meses fluir mediante termo aditivo de prorrogação contratual, qualquer que seja o motivo da referida prorrogação.

Parágrafo Segundo – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice do IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po\ [(I–Io)/Io]$$

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Terceiro – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Parágrafo Quarto – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no Parágrafo Ssegundo deste contrato.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A **Fiscalização da execução da obra caberá à engenheira Jocasta Locatelli; já a fiscalização do contrato, caberá a servidora Regina Basso**. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A obra objeto deste Contrato será executada sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro xxxxxxxxxx, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção dos serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para a preservação do valor do Contrato, aos acréscimos corresponderão, sempre que possível e recomendável, supressões de outros itens, em igual proporção, desde que não haja comprometimento do serviço e nem se transfigure o objeto do contrato, conforme o art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Itens simples ou compostos que não constem originariamente na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e que eventualmente se façam necessários, deverão ser incluídos sempre com base nos insumos, composições ou itens relacionados na tabela de preços adotada no Contrato.

Parágrafo Terceiro – Poderão ser aceitas variantes dos Projetos, quando houver, para a execução dos serviços, que, depois de analisadas pela Fiscalização, conduzam à redução do preço contratado. Esta variante será acompanhada de uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários que demonstre a efetiva redução do preço referencial. A aceitação das variantes implicará:
I – a contemplação dos seus quantitativos e preços na Planilha Oficial de Quantitativos e Preços Unitários, procedendo-se às adaptações necessárias, com as substituições e modificações indispensáveis e pertinentes;
II – a inalterabilidade dos preços e dos quantitativos das variantes.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá modificar o projeto ou as suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, com alteração ou não do valor contratual, observado o disposto nos arts. 124, inciso I, e 130, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, conforme o art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA –PRAZO

O contrato vigorará a partir da assinatura até 270 (duzentos e setenta dias).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data de emissão da ordem de início, podendo, este prazo, ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
I – realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta;
II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
III – responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
VII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais,

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de– obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;
VIII – em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
IX – no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
X – as retenções previstas nos itens VIII e IX poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
XI – eventuais retenções previstas nos itens VIII e IX somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
XII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;
XIII – responsabilizar–se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Município, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XIV – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;
XV – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
XVI – responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental, quando o edital do processo licitatório assim exigir;
XVII – observar o disposto no Decreto Municipal nº 3289/2024 e suas alterações posteriores, no que couber.
XVIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
XIX – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
XX – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
XXI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XXII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XXIII – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso;
XXIV- efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Município, que constatarão se o serviço executado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Os serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o Município poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista no item II do caput desta cláusula observará os seguintes parâmetros:
I – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
II – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
III – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

IV – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
V – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
VI – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2 - INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	***05***
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	***04***
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	***03***
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	***02***
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	***02***
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	***01***
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	***03***
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	***01***

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nos itens I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no item II, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação na imprensa oficial do Município de Arvorezinha do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas serão compensadas com valores devidos à CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

Parágrafo Sexto – As multas eventualmente aplicadas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções é da competência do Prefeito Municipal.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

I - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis) contados da intimação da aplicação das penalidades;

II - Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis) contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III - Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no item IV do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo na imprensa oficial do Município.

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
I – os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
II – o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
III – o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato.

Parágrafo Sexto – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução da obra ora contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2026 Despesa: 4193 Órgão: 42 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Unidade: 44 – INFRAESTRUTURA Unidade Gestora: 0000 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA Função: 15 – Urbanismo SubFunção: 512 – Saneamento Básico Urbano Programa: 126 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL Destino: 2 – Atividade Projeto Atividade: 205 – INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS Subprojeto Atividade: 0 Natureza da Despesa: 449051930000 – BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS Fonte de Recurso: 1700 – Outras Transferências de Convênios ou In Detalhamento Fonte Recurso: 1242 – Recursos Construção Banheiros Domiciliares Incorporação Patrimonial: Não	Exercício: 2026 Despesa: 4194 Órgão: 42 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Unidade: 44 - INFRAESTRUTURA Unidade Gestora 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA Função 15 - Urbanismo SubFunção 512 - Saneamento Básico Urbano Programa 126 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL Destino: 2 - Atividade Projeto Atividade: 205 - INSTALAÇÃO DE BANHEIROS PUBLICOS Subprojeto Atividade: 0 Natureza da Despesa: 449051930000 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS Fonte de Recurso: 2700 - Outras Transferências de Convênios ou In Detalhamento Fonte Recurso: 1242 - Recursos Construção Banheiros Domiciliares Incorporação Patrimonial Não

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro de Arvorezinha/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município, na forma

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

do Decreto Municipal nº 3289/2024, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Arvorezinha, xxx de xxx de 2026.

_____
CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

XXXXXXXX, de de 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

XXXXXXX, de de 2026.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REF. ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

XXXXX, de de 2026.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO V
DECLARAÇÃO REF. EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Prefeitura de Arvorezinha Ref. Licitação Modalidade Concorrência xx/2026

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxxx , por intermédio do seu (sua) representante legal o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade n° xxxxxxxxxxx e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° xxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

XXXXXXX, de de 2026.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO VI
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa ....., sediada ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., por seu Diretor/Sócio Gerente ....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º ..... que esta subscreve:

INDICA como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, o profissional ....., CREA/CAU n.º ....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º .....

XXXXX, de de 2026.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

XXXXX, de de 2026.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência, n° 4/2025, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

XXXXXX, de de 2026.

_____
Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____
Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

_____
Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO IX
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XXXXXX, de de 2026.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO X
MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha – RS
CONCORRÊNCIA Nº xx/2026 - PROCESSO Nº xx/2026.
EDITAL Nº xx/2026

Empresa: .....

Endereço: .....

Cidade:.....

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar melhoria sanitárias domiciliares – conjunto sanitário e tratamento individual de esgoto, nas localidades rurais do Município de Arvorezinha tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma fisico-financeiro - empreitada global. conforme segue:

Lote	DISCRIMINAÇÃO	Valor máximo da obra
01	Execução de obra visnado melhorias sanitárias domiciliares – conjunto sanitário e tratamento individual de esgoto, nas localidades rurais do Município de Arvorezinha tudo conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos, especificações e cronograma fisico-financeiro - empreitada global.	*R$*

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (NUMERAL E POR EXTENSO): ***R$ xxxxxxx (xxxxxx)***
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta dias)

Ass. Res. Legal da Empresa

Ass. Responsável Técnico

Carimbo do CNPJ Empresa: →

OBS.: JUNTAR A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

ANEXO XI
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° .

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na [endereço das instalações], acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

XXXXXXX, de de 2026.

_____
CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Documento assinado digitalmente em 04/08/2026 16:01:40
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8C5NH para verificar a autenticidade.

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: ***.165.480-**
Assinado com certificado digital avançado

OBJETO: MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO
- ARVOREZINHA/RS -

MEMORIAL DESCRITIVO

Arvorezinha, 20 de maio de 2025.

SUMARIO

1 OBJETO 4

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS 4

3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS 4

4 FASES DA OBRA 5

4.1 PROJETO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: 5

5 SERVIÇOS PRELIMINARES 5

5.1 PLACA DE IDETIFICAÇÃO: 5

6 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA 6

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA: 6

6.2 REATERRO E COMPATAÇÃO MANUAL DAS VALAS: 6

6.3 REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE: 7

6.4 NIVELAMENO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO: 7

7 FUNDAÇÕES 7

8 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 8

8.1 FORMAS E ESCORAMENTOS: 8

8.2 ARMADURAS: 8

8.3 PRÉ FABRICADOS: 9

8.4 CONCRETO: 9

9 IMPERMEABILIZAÇÃO 10

10 PAREDES E ALVENARIAS 10

10.1 VERGA E CONTRAVERGA: 11

11 CHAPISCO E REBOCO 12

11.1 CHAPISCO: 12

11.2 REBOCO: 12

12 REVESTIMENTOS CERÂMICOS 13

12.1 PISO CERÂMICO: 13

13 PINTURA 13

14 ESQUADRIAS 14

14.1 JANELAS: 14

14.2 PORTAS: 14

14.3 JANELAS 15

14.4 VIDROS: 15

15 COBERTURA 15

15.1 TELHADO: 15

15.2 RUFOS: 15

16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 15

16.1 ENTRADA/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA: 15

16.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES: 15

16.3 ELETRODUTOS: 16

16.4 CABEAMENTO: 16

16.5 INTERRUPETORES E TOMADAS: 16

16.6 LUMINÁRIAS E LAMPADAS: 17

17 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS 17

17.1 AGUA FRIA 17

17.2 ESGOTO SANITÁRIO 17

18 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL 18

1 OBJETO

Este memorial descritivo refere-se à construção de unidades sanitárias domiciliares completas, compostas por banheiro com instalações hidrossanitárias e elétricas e sistema individual de tratamento de esgoto sanitário. As unidades são destinadas a famílias residentes em áreas rurais do Município de Arvorezinha/RS, visando à melhoria das condições de salubridade ambiental, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa de Melhorias Sanitárias Domiciliares da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). E tem por finalidade estabelecer as normas que deverão reger a construção, bem como discriminar os materiais e serviços que nela serão empregados, sendo os mesmos considerados e aceitos como padrão de acabamento

2 CONSIDERAÇÕES GERAIS

As edificações serão executadas conforme projeto técnico aprovado, utilizando materiais e técnicas construtivas compatíveis com a realidade socioeconômica local e com as exigências técnicas de durabilidade, segurança, eficiência sanitária e baixo custo de manutenção. Todas as etapas deverão seguir as normas da ABNT aplicáveis, em especial as NBR 8160, 7229, 13969, 15575, 5410 e 5626.

3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

- Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

- Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

- Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

4 FASES DA OBRA

4.1 PROJETO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

5 SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 PLACA DE IDETIFICAÇÃO:

Deverá ser alocada uma placa de identificação da obra em chapa galvanizada Nº 18, adesivada, com dimensões iguais a 1,20x2,40 m, a ser assentada em local visível, fixada em 02 postes de eucalipto Ø15cm, a 0,5m do chão.



6 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA:

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Deverá ser respeitada a NBR-9061. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações.

6.2 REATERRO E COMPATAÇÃO MANUAL DAS VALAS:

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente com solo isento de pedregulhos em camada única, até 10cm acima da

geratriz superior do tubo, compactado moderadamente, completando-se o serviço através de compactador tipo sapo até o nível do terreno natural. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

6.3 REATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE:

Trata-se de serviço relacionado ao reaterro de cavas executadas conforme itens de escavação de valas.

O reaterro, no caso de cava aberta para assentamento de tubulação, deverá ser executado manualmente. Nos demais casos é obrigatório executar o reaterro compactado mecanicamente. Não deverá ser executado reaterro com solo contendo material orgânico.

6.4 NIVELAMENO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO:

Consiste no nivelamento e compactação de todo o terreno que sofrerá intervenção, a fim de deixar a base pronta para os serviços a serem posteriormente executados.

O nivelamento se dará, sempre que possível, com o próprio material retirado durante as escavações que se fizerem necessárias durante a obra.

Será necessário realizar aterro nos fundos do terreno, próximo às alvenarias de embasamento, conforme plantas. O material para o aterro será fornecido pela secretaria de obras do município e fica sob responsabilidade da executora o nivelamento e compactação.

7 FUNDAÇÕES

O concreto Magro terá dimensões 15cm de espessura e 40 cm de largura ao longo do comprimento das valas, com traço do concreto Fck = 25 Mpa.

As alvenarias de embasamento serão executadas com tijolos cerâmicos de 20 furos com dimensões de 9x14x19, bem cozidos, assentes com argamassa básica traço 1:5 e deverá ser executada a uma altura mínima de 40 cm abaixo do nível do solo.

A Viga de Fundação terá dimensões (14 x 20) cm, Fck; = 30 Mpa, armada com 4 ferros Ø 8mm, aço CA - 50, estribada com aço CA-50, Ø 5 mm, espaçados a cada 20 cm.

As formas serão executadas com tábuas de pinus de 3ª cat.

A cota de soleira deverá ficar no mínimo 20 cm acima do nível natural do terreno.

8 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

8.1 FORMAS E ESCORAMENTOS:

As fôrmas e escoramentos obedecerão aos critérios das Normas Técnicas Brasileiras que regem a matéria.

Serão utilizadas formas de madeira compensada resinada e=17mm, com sarrafos de pinus 2,5x7,5cm e pontaletes 7,5x7,5cm de pinus.

Antes do início da concretagem, as fôrmas deverão estar limpas e calafetadas, de modo a evitar eventuais fugas de pasta.

Em peças com altura superior a 2,0m, principalmente as estreitas, será necessária a abertura de pequenas janelas na parte inferior da fôrma, para facilitar a limpeza.

As fôrmas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto.

As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

8.2 ARMADURAS:

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

8.3 PRÉ FABRICADOS:

As lajes serão pré fabricadas de 8cm com enchimento em lajota cerâmica e capa de concreto de 4cm, totalizando a espessura da laje de 12cm.

A laje deverá ser armada com tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-92, diâmetro do fio = 4,2 mm, de comprimento, espaçamento da malha = 15 x15 cm.

8.4 CONCRETO:

A capa das lajes será executada utilizado concreto usinado FCK=25Mpa;

Os pilaretes e cintas de amarração das platibandas, assim como o piso interno e as calçadas externas serão executados concreto Fck 20Mpa.

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

A fim de se evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

As juntas de trabalho decorrentes das interrupções de lançamento, especialmente em paredes armadas, serão aparentes, executadas em etapas, conforme indicações nos projetos.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto NÃO deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se-ão calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a formação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

9 IMPERMEABILIZAÇÃO

A viga de fundação de cada módulo, será impermeabilizada em sua face superior e lateral interna, com duas demãos de hidroasfalto, do tipo ISOL/IGOL ou equivalente.

10 PAREDES E ALVENARIAS

A alvenaria de embasamento e as paredes serão elevadas utilizando bloco furado na vertical nas dimensões 9x14x19, espessura da parede final de 14cm;

Deverá ser utilizada argamassa no traço1:2:8 (cimento: cal hidratada:areia sem peneirar), com juntas de 10 mm de espessura.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

• Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semienterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Para levantar a parede, utilizar-se-á, obrigatoriamente, escantilhão como guia das juntas horizontais; a elevação da alvenaria far-se-á, preferencialmente, a partir de elementos estruturais (pilares), ou qualquer outro elemento da edificação.

Nesse caso, deve-se chapiscar o elemento que ficará em contato com a alvenaria. Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e aprumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

Nas alvenarias das platibandas deverá ser executado pilaretes e cintas de amarração, conforme demonstrado no detalhamento, utilizando concreto Fck= 20Mpa.

10.1 VERGA E CONTRAVERGA:

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas.

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos.

11 CHAPISCO E REBOCO

11.1 CHAPISCO:

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscados paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura. Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

11.2 REBOCO:

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:2:8 (cimento:cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

12 REVESTIMENTOS CERÂMICOS

12.1 PISO CERÂMICO:

O piso terá revestimento cerâmico 45x45cm, cor cinza claro. As paredes serão com revestimento cerâmico, nas dimensões 33x45cm, ambos com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante e assentado com argamassa colante ACII.

Todas as juntas deverão ser de cor cinza, em material cimentício (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a l,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento

13 PINTURA

Deverá ser aplicado uma de mão de selador acrílico e duas de mãos de tinta látex acrílico em todas as paredes e laje de cobertura, **NAS CORES A SEREM DEFINIDAS**;

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas.

As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As superfícies metálicas serão pintadas com uma demão de fundo anti-corrosivo zarcão e duas demãos de tinta esmalte na cor Cinza.

14 ESQUADRIAS

14.1 JANELAS:

As janelas serão em alumínio anodizado na cor branca.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contra ventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido.

14.2 PORTAS:

A porta será executada em chapa metálica n.º 20 e marco com tubos metálico 2,5 x 5 cm, contendo as ferragens, dobradiças de latão 2 ½” e fechadura simples com maçaneta metálica, medindo 70 x 210cm.

14.3 JANELAS

Janela de aço tipo basculante, para vidros (vidros não inclusos), batente/ requadro incluso (6,5 a 14 cm), dimensões 60x60 cm, com com pintura anticorrosiva, sem acabamento, com ferragens, fixação com argamassa, exclusive contramarco

14.4 VIDROS:

Nas janelas serão utilizados vidro liso incolor com espessura de 4mm.

As chapas serão inspecionadas no recebimento quanto à presença de bolhas, fissurações, manchas, riscos, empenamentos e defeitos de corte, e serão rejeitadas quando da ocorrência de qualquer desses defeitos; poderá ser escolhido o adequado acabamento das bordas (corte limpo, filetado, lapidado redondo, ou lapidado chanfrado).

15 COBERTURA

15.1 TELHADO:

A estrutura da cobertura será em madeira de eucalipto, executada com caibro de 6x12cm apoiada nas paredes laterais

Para cobertura, serão utilizadas telhas de fibrocimento 6mm, com inclinação mínima de 10%.

15.2 RUFOS:

Os rufos e capas serão em chapas galvanizadas USG #26, natural sem pintura.

16 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

16.1 ENTRADA/DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA:

A alimentação dos Quadros de Distribuição será por um ramal de distribuição/entrada bifásico, subterrâneo, interligado à rede de entrada existente da UBS.

16.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO E DISJUNTORES:

Quadro de Distribuição, sem barramento, em PVC, de embutir, para 3 disjuntores.

Disjuntor tipo DIN/IEC, monopolar de 6A e 32A.

16.3 ELETRODUTOS:

Eletrodutos subterrâneos: O eletroduto utilizado para o ramal de entrada dos quadros de distribuição deverá ser pead flexível parede simples, corrugação helicoidal, cor preta, sem rosca, de 1 1/4", para cabeamento subterrâneo (nbr 15715);

Eletrodutos embutidos em parede ou laje: os eletrodutos quando embutidos em blocos ou laje deverão ser do tipo flexível, corrugado, reforçado, em PVC, com diâmetro de 25mm.

Eletrodutos aparentes: os eletrodutos aparentes deverão ser em PVC rígido roscável na cor preta, com DN 25mm.

16.4 CABEAMENTO:

Cabeamento subterrâneo: os cabos enterrados deverão ser de cobre flexível, classe 5, isolado em PVC/A, antichama, BWF-B, cobertura PVC-ST1, 0,6/1KV, bitola de 10mm².

Cabeamento em alvenarias, pisos e lajes: deverá ser utilizado cabo de cobre, flexivel, classe 5, isolação em PVC/A, antichama BWF-B. Bitola mínima 4mm² para TUE, 2,5mm² para circuitos de TUG e 1,5mm² para circuitos de iluminação.

A identificação dos cabos deve seguir as seguintes convenções:

- Neutro - Azul claro
- Fase - Vermelho
- Retorno - Preto
- Terra (PE Proteção) – Verde

16.5 INTERRUPETORES E TOMADAS:

Os interruptores e tomadas serão instalados em caixas retangulares 4" x 2" em PVC rígido de embutir.

As tomadas de uso geral (TUG) serão com 2 módulos 2P+T.

As tomadas de uso específico (TUE), serão com 1 módulo 2P+T

As caixas localizadas na laje serão do tipo octogonal 4x4".

16.6 LUMINÁRIAS E LAMPADAS:

Será instalada luminária de teto plafon/plafonier em plástico com lâmpada E27, 100W.

17 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Serão executados 2 pontos de água fria no banheiro. Os tubos e conexões serão de PVC rígido, classe 15 Soldável, embutidas em canaletas nas alvenarias e fixadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

17.1 AGUA FRIA

Os tubos de água fria serão de PVC soldável com a finalidade de abastecer todos os pontos indicados no projeto. Os locais, diâmetros e comprimentos deverão seguir como previsto no projeto. As colunas de distribuição possuirão um registro de gaveta bruto junto ao barrilete, de forma a permitir a sua manutenção isoladamente. As tubulações sob as lajes e os trechos das colunas que eventualmente ficarem expostas à radiação solar deverão ser pintadas em coloração verde-emblema como especificado pela norma NBR 6.493/1994.

Todas as tubulações deverão ter caimento, de forma a evitar o sifonamento da tubulação, e impedindo o acúmulo de bolhas de ar na tubulação, quando aparentes deverão ser fixos com abraçadeiras metálicas, cintas ou tirantes metálicos em paredes, lajes ou vigas. A distância entre apoios deverá respeitar as recomendações dos fabricantes. As conexões de água fria nos terminais para a ligação de aparelhos serão de PVC azul com bucha de latão. Os locais e diâmetros deverão seguir como previsto no projeto. Os registros de gaveta pressão ou esferas serão instalados nos locais previstos no projeto, terão a finalidade de fechar o fluxo de água para a manutenção da instalação.

17.2 ESGOTO SANITÁRIO

Os despejos dos equipamentos sanitários serão captados obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto, utilizando-se todas as conexões previstas no projeto, não se permitindo adaptações nas tubulações sob quaisquer pretextos. Sob nenhuma hipótese poderá ser ligada uma tubulação de esgoto secundário à uma de esgoto primário diretamente, para isso é necessário a ligação por intermédio de um desconector (caixa sifonada). Os tubos e conexões do sistema de esgoto sanitário serão de PVC Soldável.

Os vasos sanitários serão auto-sifonados e os demais equipamentos sanitários, tais como lavatórios, pias e tanques, serão sifonados através da utilização de sifões apropriados e de caixas sifonadas.

- Tubulação de esgoto

No dimensionamento das instalações prediais de esgotos sanitários, primário e secundário, serão observadas as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que editou a norma NBR 8160:1999 – Instalação Predial de Esgoto Sanitário. A princípio para qualquer dimensionamento dos diâmetros das tubulações de esgoto, deve-se adotar como unidade de contribuição a UHC – Unidade Hunter de Contribuição. Cada aparelho possui o seu número de UHC e o diâmetro mínimo do seu ramal de descarga.

- Ramais de Esgoto

As tubulações do subsistema de coleta e transporte de esgoto sanitário será dimensionada pelo método das unidades de Hunter de Contribuição (UHC).

- Ramais de Ventilação

Os ramais de ventilação foram dimensionados pela somatória das UHC e deverão ser instalados conforme indicado em Projeto de Instalações de Esgoto, o qual permitirá o acesso do ar atmosférico no interior do sistema de esgoto, bem como a saída dos gases de forma a impedir a ruptura dos fechos hídricos.

Todas as colunas de ventilação deverão ser prolongadas até a calha de drenagem na cobertura, de forma a garantir uma perfeita renovação do ar no sistema. Deve situar-se a uma altura mínina da cobertura de 0,30 m e ser provida de terminal tipo chaminé, tê ou outro dispositivo que impeça a entrada das águas pluviais diretamente ao tubo de ventilação. A coluna e sistema de ventilação serão em PVC tipo esgoto, com conexões do mesmo material.

18 SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL

Conjunto composto por fossa séptica e filtro anaeróbio em alvenaria de blocos cerâmicos;

Execução de radier, impermeabilização interna e fechamento com tampas pré-moldadas;

Valas de infiltração com tubo de PEAD corrugado perfurado, envolto em brita e protegido com lona plástica;

Caixas de inspeção enterradas em alvenaria

Os serviços referentes a construção do sistema de tratamento de esgoto, são regidos pelos mesmos critérios estabelecidos no decorrer deste memorial.

Arvorezinha, 20 de maio de 2025.

Resp. Técnico:

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Dados: 2026.07.29 15:39:21 -03'00'

Engenheiro Civil: Luis Eduardo Gehlen
CREA: RS229878

Proprietário:

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: ***.165.480-**

Assinado com certificado digital avançado

Município de Arvorezinha-RS
Clovis Provensi Roman

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:43:04
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/wc9mY para verificar a autenticidade.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO: **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**
LOCAL: **LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**
DATA: **24/12/2025**

BDI NÃO DESONERADO: **21,15%** 1,211500
DATA BASE: **03/2025**
ENCARGOS SOCIAIS MENSA **69,95%**
ENCARGOS SOCIAIS HORIST **112,84%**

ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE P/ 1MÓDULO	QTDE TOTAL 15	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R$)
1	**SERVIÇOS INICIAIS GERAIS**								
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA - 120X240cm. AF_03/2022_PS	m²	2,88	2,88	461,11	558,63	1.608,8544
			SUB - TOTAL					**0,42%**	**R$ 1.608,85**
2	**MÓDULO SANITÁRIO**								
2.1	**FUNDAÇÃO**								
2.1.1	LASTRO DE CONCRETO								
2.1.1.1	96526	SINPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	1,01	15,15	214,84	260,28	3.943,24
2.1.1.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	0,80	12,00	29,65	35,92	431,04
2.1.1.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_01/2024	m³	0,47	7,05	650,00	787,48	5.551,73
2.1.2	VIGAS BALDRAME								
2.1.2.1	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	3,11	46,65	64,50	78,14	3.645,23
2.1.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Kg	3,92	58,80	17,43	21,12	1.241,86
2.1.2.3	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	Kg	14,79	221,85	15,11	18,31	4.062,07
2.1.2.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	0,22	3,30	650,00	787,48	2.598,68
2.1.2.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	2,65	39,75	52,64	63,77	2.534,86
			SUB - TOTAL					**6,20%**	**R$ 24.008,71**
2.2	**ESTRUTURA DE CONCRETO**								
2.2.1	PISO								
2.2.1.1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	m³	0,15	2,25	201,48	244,09	549,20
2.2.1.2	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	0,15	2,25	815,76	988,29	2.223,65
2.2.2	CINTA AMARRAÇÃO ALVENARIA								
2.2.2.1	CPU 01		CINTA DE AMARRAÇÃO ALVENARIA 14X15cm	m	7,78	116,70	50,10	60,70	7.083,69
2.2.3	LAJES								
2.2.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). APOIO RESERVATÓRIO	m²	1,88	28,20	185,63	224,89	6.341,90
			SUB - TOTAL					**4,19%**	**R$ 16.198,44**
2.3	**ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS**								
2.3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO								
2.3.1.1	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA	m³	0,44	6,60	648,27	785,38	5.183,51
2.3.2	ALVENARIA PAREDES								

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO: **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**
LOCAL: **LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**
DATA: **24/12/2025**

BDI NÃO DESONERADO: **21,15%** 1,211500
DATA BASE: **03/2025**
ENCARGOS SOCIAIS MENSA **69,95%**
ENCARGOS SOCIAIS HORIST **112,84%**

2.3.2.1	89298	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 9x14x19, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	20,65	309,75	81,60	98,86	30.621,89
			SUB - TOTAL					**9,25%**	**R$ 35.805,40**
2.4	**COBERTURA**								
2.4.1	ESTRUTURA								
2.4.1.1	SINAPI	105080	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA, MAÇARANDUBA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, APARELHADA, SEÇÃO RETANGULAR 6 X 12 CM. AF_03/2024	m	4,22	63,30	47,44	57,47	3.637,85
2.4.2	TELHAMENTO								
5.2.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	3,37	50,55	38,28	46,38	2.344,51
2.4.2	COMPLEMENTOS E VEDAÇÕES								
5.3.2	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	4,45	66,68	45,58	55,22	3.681,79
			SUB - TOTAL					**2,50%**	**R$ 9.664,15**
2.5	**REVESTIMENTO DE PAREDE**								
2.5.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO								
2.5.1.1	87547	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	35,27	529,05	26,76	32,42	17.151,80
2.5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO								
2.5.2.1	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	8,27	124,05	57,85	70,09	8.694,66
			SUB - TOTAL					**6,68%**	**R$ 25.846,46**
2.6	**REVESTIMENTO DE TETO**								
2.6.1	REVESTIMENTO ARGAMASSADO								
2.6.1.1	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1,92	28,80	32,86	39,81	1.146,53
			SUB - TOTAL					**0,30%**	**R$ 1.146,53**
2.7	**REVESTIMENTO DE PISO**								
2.7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO								
2.7.1.1	87249	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	2,96	44,40	57,85	70,09	3.112,00
			SUB - TOTAL					**0,80%**	**R$ 3.112,00**
2.8	**ESQUADRIAS**								
2.8.1	PORTAS METÁLICAS								
2.8.1.1	CPU 02		PORTA DE FERRO DE ABRIR LAMINADA, COM REQUADRO E GUARNIÇÕES - 70X210cm	m²	1,47	22,05	444,14	538,07	11.864,44
2.8.2	JANELA METÁLICA								

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO: **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**
LOCAL: **LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**
DATA: **24/12/2025**

BDI NÃO DESONERADO: **21,15%** 1,211500
DATA BASE: **03/2025**
ENCARGOS SOCIAIS MENSA **69,95%**
ENCARGOS SOCIAIS HORIST **112,84%**

2.8.2.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,36	5,40	731,08	885,70	4.782,78
9.2.2	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM. AF_01/2021_PS	m²	0,23	3,38	265,84	322,07	1.086,99
			SUB - TOTAL					**4,58%**	**R$ 17.734,21**
2.9	**FORRO**								
2.9.1	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	2,86	42,90	90,18	109,25	4.686,83
2.9.2	96485	SINAPI-I	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	m	7,10	106,50	5,97	7,23	770,00
			SUB - TOTAL					**1,41%**	**R$ 5.456,83**
2.10	**PINTURA**								
2.10.1	PAREDES								
2.10.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	33,27	499,05	3,89	4,71	2.350,53
2.10.1.2	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	33,27	499,05	9,80	11,87	5.923,72
2.10.2	TETO								
2.10.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4,54	68,10	4,86	5,89	401,11
2.10.2.2	104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	4,54	68,10	12,20	14,78	1.006,52
			SUB - TOTAL					**2,50%**	**R$ 9.681,88**
2.11	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**								
2.11.1	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA 5.500W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	15,00	104,37	126,44	1.896,60
2.11.2	95469	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	15,00	317,19	384,28	5.764,20
2.11.3	190335	SBC	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR EM PLASTICO COMPLETA	un	1,00	15,00	140,43	170,13	2.551,95
2.11.4	377	SINAPI-I	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO	un	1,00	15,00	37,84	45,84	687,60
2.11.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	15,00	334,00	404,64	6.069,60
2.11.6	86884	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	30,00	11,66	14,13	423,90
2.11.7	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	15,00	13,13	15,91	238,65
2.11.8	11831	SINAPI	TORNEIRA DE PLASTICO 1/2"	un	1,00	15,00	18,94	22,95	344,25
			SUB - TOTAL					**4,65%**	**R$ 17.976,75**
2.12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**								
2.12.1	INFRAESTRUTURA								
2.12.1.1	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	3,00	45,00	20,42	24,74	1.113,30
2.12.1.2	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2,70	40,50	10,68	12,94	524,07
2.12.1.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	15,00	19,24	23,31	349,65
2.12.1.4	91939	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	15,00	33,49	40,57	608,55

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO: **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**
LOCAL: **LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**
DATA: **24/12/2025**

BDI NÃO DESONERADO: **21,15%** 1,211500
DATA BASE: **03/2025**
ENCARGOS SOCIAIS MENSA **69,95%**
ENCARGOS SOCIAIS HORIST **112,84%**

2.12.1.5	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	UN	1,00	15,00	63,87	77,38	1.160,70
2.12.1.6	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	15,00	52,41	63,49	952,35
2.12.1.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	9,00	135,00	4,41	5,34	720,90
2.12.1.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	12,00	180,00	6,82	8,26	1.486,80
2.12.1.9	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	9,00	135,00	9,50	11,51	1.553,85
2.12.1.10	101877	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,00	52,18	63,22	948,30
2.12.1.11	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,00	14,35	17,39	260,85
2.12.1.12	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	15,00	11,32	13,71	205,65
2.12.1.13	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 - GERAL	UN	1,00	15,00	21,88	26,51	397,65
2.12.2	ILUMINAÇÃO								
2.12.2.1	103782	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	1,00	15,00	29,51	35,75	536,25
2.12.2.2	38194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1,00	15,00	4,90	5,94	89,10
			SUB - TOTAL					**2,82%**	**R$ 10.907,97**
2.13	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**								
2.13.1	HIDRÁULICA								
2.13.1.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	180,00	25,23	30,57	5.502,60
2.13.1.2	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -	UN	3,00	45,00	17,45	21,14	951,30
2.13.1.3	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	60,00	10,14	12,28	736,80
2.13.1.4	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	30,00	14,00	16,96	508,80
2.13.1.5	103049	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	30,00	25,34	30,70	921,00
2.13.1.6	11871	SINAPI-I	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	15,00	495,54	600,35	9.005,25
2.13.1.7	94705	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	45,00	38,96	47,20	2.124,00
2.13.1.8	94491	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	15,00	79,01	95,72	1.435,80
2.13.1.9	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	30,00	38,83	47,04	1.411,20
2.13.1.10	94797	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	15,00	134,84	163,36	2.450,40
2.13.2	SANITÁRIA								
2.13.2.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	m	6,00	90,00	30,32	36,73	3.305,70
2.13.2.2	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	5,00	75,00	26,96	32,66	2.449,50
2.13.2.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m	5,00	75,00	22,88	27,72	2.079,00
2.13.2.4	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	15,00	49,54	60,02	900,30
2.13.2.5	11735	SINAPI	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	1,00	15,00	8,85	10,72	160,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO: **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**
LOCAL: **LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**
DATA: **24/12/2025**

BDI NÃO DESONERADO: **21,15%** 1,211500
DATA BASE: **03/2025**
ENCARGOS SOCIAIS MENSA **69,95%**
ENCARGOS SOCIAIS HORIST **112,84%**

2.13.2.6	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	15,00	11,70	14,17	212,55
2.13.2.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	30,00	16,22	19,65	589,50
2.13.2.8	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	45,00	11,20	13,57	610,65
2.13.2.9	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN	2,00	30,00	10,96	13,28	398,40
2.13.2.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	45,00	28,49	34,52	1.553,40
2.13.2.11	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	15,00	25,05	30,35	455,25
			SUB - TOTAL					**9,76%**	**R$ 37.762,20**
3	**SISTEMA TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL**								
3.1	CONJUNTO TANQUE SÉPTICO RETANGULAR E FILTRO ANAERÓBIO, RETANGULAR EM ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS (PARA 5 CONTRIBUINTES)								
3.1.1	102325	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	15,84	237,60	15,78	19,12	4.542,91
3.1.2	97901	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X0,5X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	30,00	295,35	357,82	10.734,60
3.1.3	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	7,95	119,25	163,82	198,47	23.667,55
3.1.4	89298	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 9x14x19, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_03/2023	m²	18,22	273,36	81,60	98,86	27.024,37
3.1.5	CPU 01	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO ALVENARIA 14X15cm	m	11,78	176,70	56,00	67,84	11.987,33
3.1.6	98562	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023	m²	20,77	311,61	51,55	62,45	19.460,04
3.1.7	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA	m²	4,35	65,28	199,21	241,34	15.754,68
3.1.8	102717	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO 04, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	m³	0,51	7,71	129,68	157,11	1.211,08
3.1.9	97735	SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_03/2024	m³	0,85	12,81	1.800,00	2.180,70	27.931,50
3.2	**VALAS DE INFILTRAÇÃO**								
3.2.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	14,41	216,15	9,65	11,69	2.526,79
3.2.2	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	7,20	108,00	24,35	29,50	3.186,00
3.2.3	102717	SINAPI	ENCHIMENTO DE BRITA 01 PARA DRENO, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_07/2021	m³	7,20	108,00	129,68	157,11	16.967,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO: **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**
LOCAL: **LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**
DATA: **24/12/2025**

BDI NÃO DESONERADO: **21,15%** 1,211500
DATA BASE: **03/2025**
ENCARGOS SOCIAIS MENSA **69,95%**
ENCARGOS SOCIAIS HORIST **112,84%**

3.2.4	102704	SINAPI	TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	m	18,00	270,00	12,22	14,80	3.996,00
3.2.5	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	m²	18,04	270,60	3,35	4,06	1.098,64
SUB - TOTAL								**43,95%**	**R$ 170.089,37**
VALOR TOTAL									**R$ 386.999,75**
VALOR UNITÁRIO POR MÓDULO									**R$ 25.692,73**

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: ***.165.480-**
Assinado com certificado digital avançado

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - PREFEITO MUNICIPAL
CLÓVIS PROVENSI ROMAN

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Dados: 2026.05.26 16:07:08 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUIS EDUARDO GEHLEN
ENG. CIVIL - CREA RS 229878

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:42:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/CWRpS para verificar a autenticidade.

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO:	**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**	BDI NÃO DESONERADO:	**21,15%**
LOCAL:	**LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**	DATA BASE:	**03/2025**
DATA:	**18/03/2025**	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA	**69,95%**
		ENCARGOS SOCIAIS HORISTA	**112,84%**
		REVISÃO:	**03**

BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor unit.	Total
CPU 01		**CINTA DE AMARRAÇÃO ALVENARIA 14X15cm**	**m**			
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3600000	28,07	R$ 10,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1800000	23,26	R$ 4,19
SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	0,2000000	143,18	R$ 28,64
SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	0,5000000	10,72	R$ 5,36
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0154000	500,57	R$ 7,71
		VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO				**R$ 56,00**

CPU 02		PORTA DE FERRO DE ABRIR LAMINADA, COM REQUADRO E GUARNIÇÕES - 70X210cm	m²			
SINAPI-I	39022	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM	unid	0,7600000	569,90	R$ 433,12
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500000	27,86	R$ 6,97
SINAPI	88627	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0060000	674,95	R$ 4,05
		VALOR TOTAL DA COMPOSIÇÃO				**R$ 444,14**

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: ***.165.480-**
Assinado com certificado digital avançado

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - PREFEITO MUNICIPAL
CLÓVIS PROVENSI ROMAN

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Dados: 2026.07.29 15:39:51 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUIS EDUARDO GEHLEN
ENG. CIVIL - CREA RS 229878

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:42:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/SPagY para verificar a autenticidade.

BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

PROPRIETÁRIO:	**MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO:	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO
LOCAL:	LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS
DATA:	18/03/2025

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO:	
Construção e Reforma de Edifícios	**NÃO DESONERADO**
CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, DEFINIR ESTIMATIVA DE PERCENTUAL DA BASE DE CÁLCULO PARA O ISS:	100,00%
SOBRE A BASE DE CÁLCULO, DEFINIR A RESPECTIVA ALÍQUOTA DO ISS (ENTRE 2% E 5%):	4,00%

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO	SITAÇÃO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
RISCO	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
LUCRO	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O	ISS	4,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração	BDI PAD	**21,15%**	OK	20,34%	22,12%	25,00%

OS VALORES DE BDI FORAM CALCULADOS COM O EMPREGO DA FÓRMULA:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: ***.165.480-**
Assinado com certificado digital avançado

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - PREFEITO MUNICIPAL
CLÓVIS PROVENSI ROMAN

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Dados: 2026.07.29 15:40:05 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUIS EDUARDO GEHLEN
ENG. CIVIL - CREA RS 229878

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:41:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/AKXDL para verificar a autenticidade.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO:	**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**	BDI NÃO DESONERADO:	**21,15%**
		DATA BASE:	**03/2025**
LOCAL:	**LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA	**69,95%**
DATA:	**18/03/2025**	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA	**112,84%**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	**Total**	**36,80%**	**36,80%**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,53%	Não incide
B8	Auxílo Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	**Total**	**47,05%**	**17,75%**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%
C4	Depósito Recisão sem justa causa	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,27%**	**8,56%**
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
D	**Total**	**17,72%**	**6,84%**
TOTAL (A+B+C+D)		**112,84%**	**69,95%**

FONTE:

1. SINAPI - Encargos Sociais a partir de janeiro de 2025.

NOTAS:

1. Deverão ser obedecidas as legislações trabalhistas e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de
2. É de responsabilidade da proponente a adequação de todas as fórmulas utilizadas na planilha orçamentária.

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO:	**MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**	BDI NÃO DESONERADO:	**21,15%**
		DATA BASE:	**03/2025**
LOCAL:	**LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA	**69,95%**
DATA:	**18/03/2025**	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA	**112,84%**

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: ***.165.480-**
Assinado com certificado digital avançado

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - PREFEITO MUNICIPAL
CLÓVIS PROVENSI ROMAN

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Dados: 2026.07.29 15:40:20 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUIS EDUARDO GEHLEN
ENG. CIVIL - CREA RS 229878

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:39:34
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/cYH0l para verificar a autenticidade.

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE OBRA

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE AVOREZINHA/RS**

OBJETO: **MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - CONJUNTO SANITÁRIO E TRATAMENTO INDIVIDUAL DE ESGOTO**
LOCAL: **LOCALIDADES RURAIS MUNICIPIO DE ARVOREZINHA/RS**
DATA: **24/12/2025**

ITEM	SERVIÇO	VALOR	CRONOGRAMA	PRAZO EM MESES								ACUMULADO TOTAL
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	
	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 1.608,85		1	0	0	0	0	0	0	0	
	MÓDULO SANITÁRIO	R$ 25.692,73	FISICO	1	2	2	2	2	2	2	2	15
				6,67%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	13,33%	100%
			FINANCEIRO	R$ 27.301,58	R$ 51.385,45	R$ 51.385,45	R$ 51.385,45	R$ 51.385,45	R$ 51.385,45	R$ 51.385,45	R$ 51.385,45	R$ 386.999,75
			% MÊS	7,05%	13,28%	13,28%	13,28%	13,28%	13,28%	13,28%	13,28%	
			FINANCEIRO ACUMULADO	R$ 27.301,58	R$ 78.687,03	R$ 130.072,49	R$ 181.457,94	R$ 232.843,39	R$ 284.228,85	R$ 335.614,30	R$ 386.999,75	
			% ACUMULADO	7,05%	20,33%	33,61%	46,89%	60,17%	73,44%	86,72%	100,00%	
	VALOR TOTAL	**R$ 386.999,75**										

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: *.165.480-****

Assinado com certificado digital avançado

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA - PREFEITO MUNICIPAL
CLÓVIS PROVENSI ROMAN

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Dados: 2026.05.26 16:07:57 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO
LUIS EDUARDO GEHLEN
ENG. CIVIL - CREA RS 229878

Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:38:41
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/NYlaz para verificar a autenticidade.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13807807

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART
ART Vínculo: 11961584

Contratado

Carteira: RS229878 **Profissional:** LUIS EDUARDO GEHLEN **E-mail:** engelegengenharia@gmail.com
RNP: 2217366556 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: ENGELEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA **Nr.Reg.:** 230950

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA **E-mail:**
Endereço: RUA CARLOS SCHEFFER 1020 CENTRO ADMINISTRATIVO **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87.612.750/0001-00
Cidade: ARVOREZINHA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95995000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA
Endereço da Obra/Serviço: ESTRADAS VICINAIS **CPF/CNPJ:** 87612750000100
Cidade: ARVOREZINHA **Bairro:** LOCALIDADES RURAIS **CEP:** 95995000 **UF:** RS
Finalidade: RESIDENCIAL **Vlr Contrato(R$):** 10,00 **Honorários(R$):** 10,00
Data Início: 26/05/2025 **Prev.Fim:** 26/05/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	18,00	UN
Projeto	Fundações Superficiais	18,00	UN
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	18,00	UN
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	18,00	UN
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	18,00	UN
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	18,00	UN
Projeto	SIST. TRATAMENTO DE ESGOTO INDIVIDUAL	18,00	UN
Orçamento	ORÇAMENTO GLOBAL 18 MODULOS SANITARIOS	1,00	UN
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 26/05/2025

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31725974000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030
Dados: 2026.07.29 15:40:48 -03'00'

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	LUIS EDUARDO GEHLEN	MUNICIPIO DE ARVOREZINHA
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13807807

Contratado

Nr.Carteira: RS229878 **Profissional:** LUIS EDUARDO GEHLEN **E-mail:** engelegengenharia@gmail.com
Nr.RNP: 2217366556 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: ENGELEG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA **Nr.Reg.:** 230950

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE ARVOREZINHA **E-mail:**
Endereço: RUA CARLOS SCHEFFER 1020 CENTRO ADMINISTRATIVO **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 87.612.750/0001-00
Cidade: ARVOREZINHA **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95995000 **UF:** RS

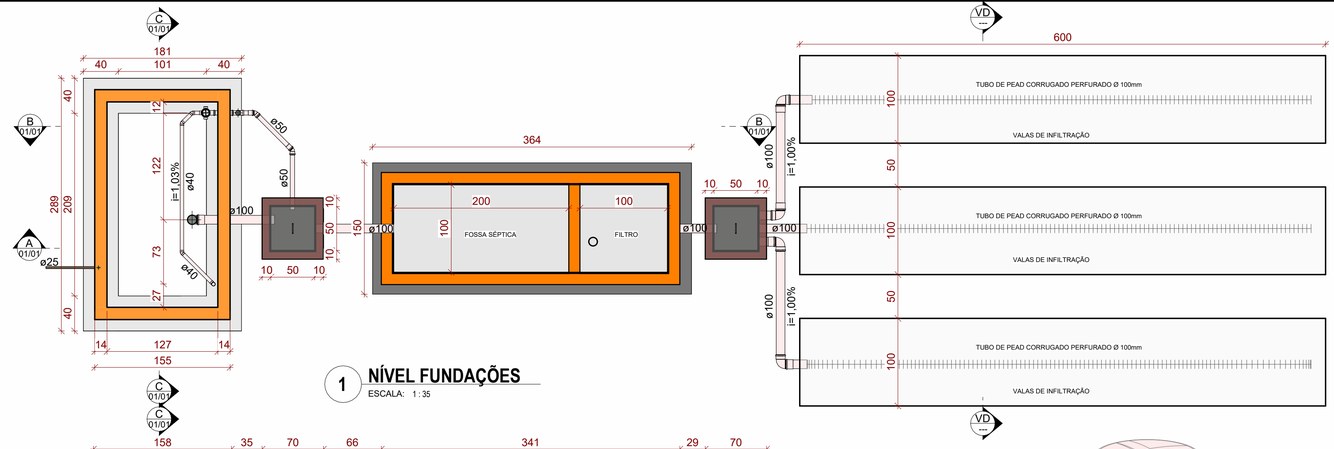
RESUMO DO(S) CONTRATO(S)

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO GLOBAL DE ACORDO COM TABELA SINAPI DE 26 MÓDULOS SANITÁRIOS CONSTITUÍDOS DE BANHEIRO, FOSSA SÉPTICA, FILTRO ANAERÓBIO E VALAS DE INFILTRAÇÃO

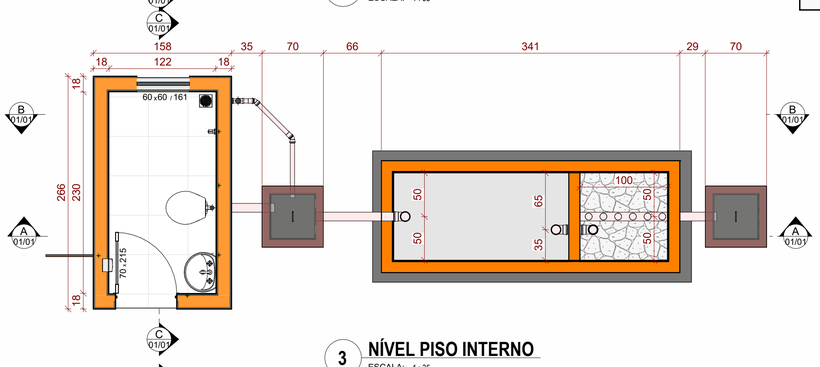
	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

Nome: Clóvis Provensi Roman
CPF: ***.165.480-**
Assinado com certificado digital avançado

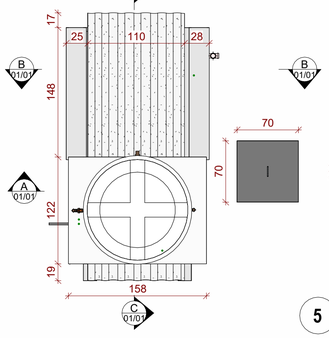
Documento assinado digitalmente em 31/07/2026 11:38:11
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/6r22p para verificar a autenticidade.

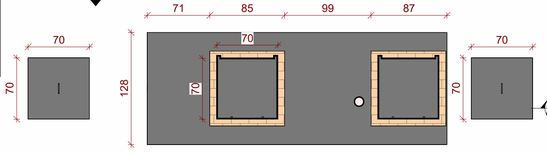


1 NÍVEL FUNDAÇÕES
ESCALA: 1 : 35

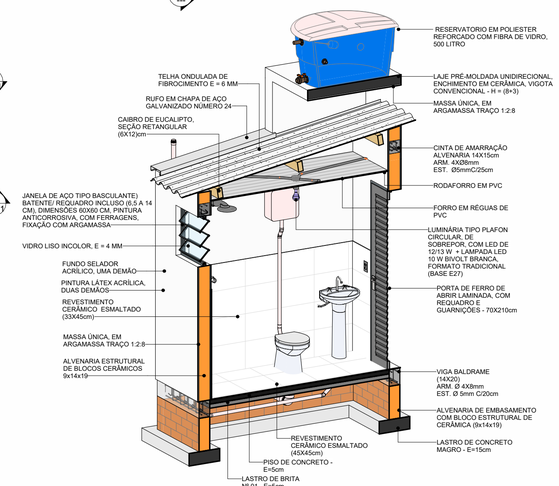


3 NÍVEL PISO INTERNO
ESCALA: 1 : 35

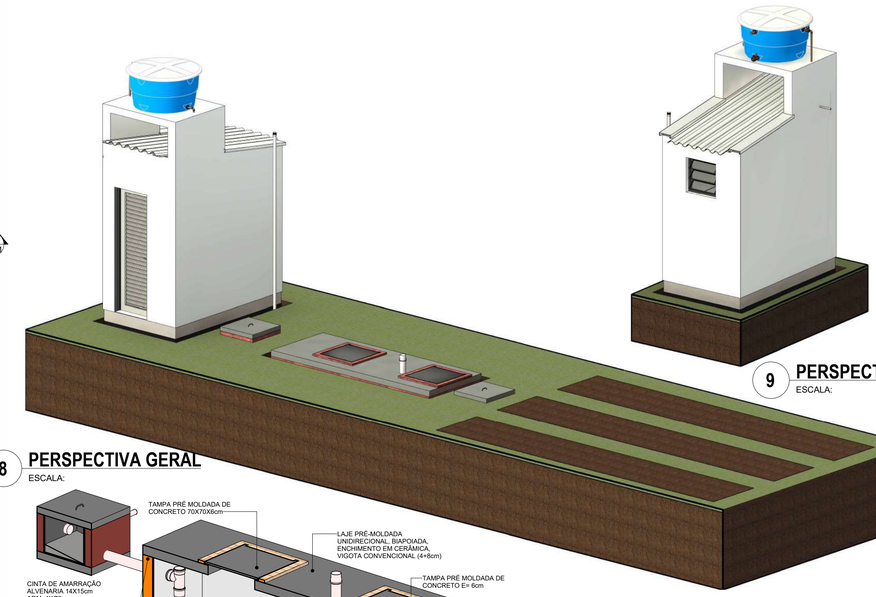




5 NÍVEL RESERVATÓRIO
ESCALA: 1 : 35



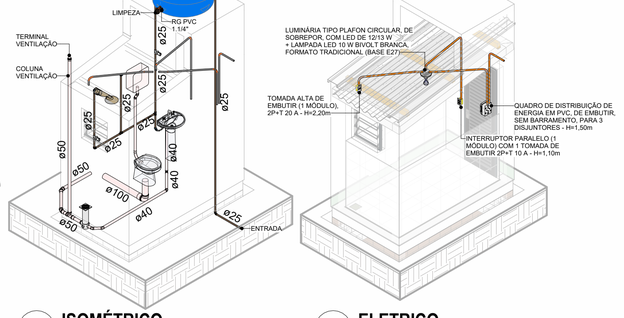
13 DET. BANHEIRO
ESCALA:



8 PERSPECTIVA GERAL
ESCALA:

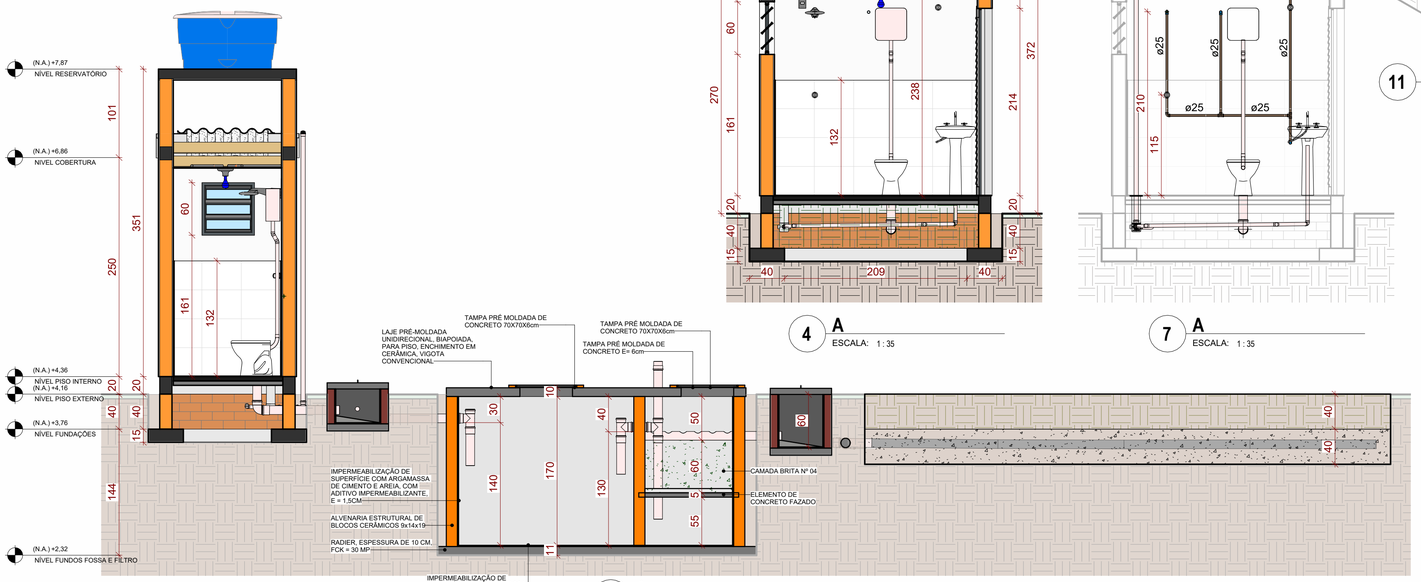
9 PERSPECTIVA BANHEIRO
ESCALA:

12 DET. TRATAMENTO DE ESGOTO
ESCALA:



11 ISOMÉTRICO
ESCALA:

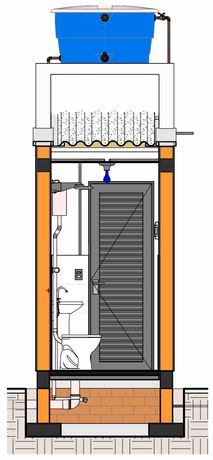
14 ELETRICO
ESCALA:



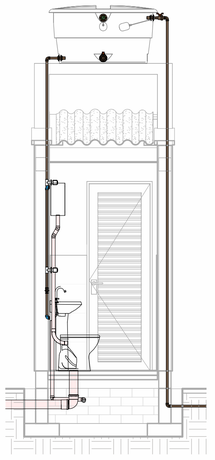
6 A
ESCALA: 1 : 35

4 A
ESCALA: 1 : 35

7 A
ESCALA: 1 : 35



2 B
ESCALA: 1 : 35



10 B
ESCALA: 1 : 35

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO**

LOCAL: ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA-RS

LUIS EDUARDO GEHLEN:01070641030

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIS EDUARDO GEHLEN
CREA RS 229878

CLOVIS PROVENSI ROMAN:61116548020

PROPRIETÁRIO: CLOVIS PROVENSI ROMAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALA: 1 : 35 DATA: 07/06/2022 PRANCHA **01/01**

ASSUNTO: PLANTAS, CORTES, PERSPECTIVAS E HIDROSSANITÁRIO

MÓDULO SANITARIO

ENGE LEG ENGENHARIA

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS